

ANEXO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2011

Institui o Comitê de Gestão Participativa e Estratégica do TRT da 18ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Júlio César Cardoso de Brito, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros e Paulo Pimenta, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (com causa justificada), Gentil Pio de Oliveira e Daniel Viana Júnior (em férias) e Aldon do Vale Alves Taglialegna (afastado nos termos do art. 73, I, da Lei Complementar 35/79), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 000800/2011 – MA 12/2011, e

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Justiça, contida na Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, que recomenda a realização das Reuniões de Análise da Estratégia – RAE;

CONSIDERANDO que o Conselho instituído pela PORTARIA TRT 18ª GP/SPG nº 01/2009, referendada pela RA nº 89-A/2009, teve como atribuição primordial a elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, momento em que a participação dos representantes dos principais segmentos do Tribunal foi de suma importância para a obtenção de um resultado que retratasse a instituição de uma forma completa e abrangente;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a avaliação e acompanhamento da estratégia adotada;

CONSIDERANDO a necessidade de formar um comitê direcionado para auxiliar nas decisões estratégicas necessárias à melhoria do desempenho;

RESOLVEU:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Participativa e Estratégica, com as seguintes atribuições: (Nova redação).

I – acompanhar e avaliar a execução do Planejamento Estratégico;

II- discutir e deliberar acerca dos projetos estratégicos;

III - revisar, periodicamente, os objetivos e metas propostos no Planejamento Estratégico;

IV – apreciar e manifestar sobre os aspectos técnicos da Proposta Inicial de Metas (PIME); (Incluído)

V – definir as modalidades de participação que serão realizadas pelo Tribunal na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, bem como as respectivas formas de condução; (Incluído)

VI – validar os documentos ou formulários que serão utilizados nas atividades de gestão participativa; (Incluído)

VII – estabelecer as ações de sensibilização e de divulgação dos processos participativos junto ao público-alvo; (Incluído)

VIII – deliberar sobre a convocação de reuniões, com magistrados e servidores de todos os graus de jurisdição ou de unidades técnicas do Tribunal, que propiciem uma gestão participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário; (Incluído)

IX – analisar os relatórios estatísticos resultantes dos processos participativos; (Incluído)

X – designar os participantes das reuniões por videoconferência com outros Tribunais; (Incluído)

XI – examinar o Relatório de Gestão Participativa, que consolida as manifestações e sugestões obtidas nos processos participativos, antes de ser enviado ao Conselho Nacional de Justiça; (Incluído)

XII - opinar sobre outros assuntos relativos à gestão participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário. (Incluído)

Art. 2º O Comitê de Gestão Participativa e Estratégica terá a seguinte composição: (Nova redação).

I - Desembargador Presidente;

II - Desembargador Vice-Presidente;

III - Diretor da Escola Judicial;

IV - um juiz titular de vara do trabalho, indicado pelo Tribunal Pleno;

V – um juiz de 1º grau indicado pela AMATRA XVIII; (Acrescentado pela Resolução Administrativa nº 55/2011)

VI - Diretor-Geral;

VII - Secretário-Geral da Presidência;

VIII - Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária;

IX - Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional;

X - Diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão;

XI - Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas;

- XII - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XIII – um servidor indicado pela ASJUSTEGO (Acrescentado pela Resolução Administrativa nº 55/2011);
- XIV – Chefe do Núcleo de Governança Corporativa de TIC; (Acrescentado pela Resolução Administrativa nº 38/2017);
- XV – Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Social. (Acrescentado pela Resolução Administrativa nº 38/2017).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria GP/SPG nº 01/2009, que institui o Conselho para elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça eletrônico e no Boletim Interno.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 21 dias do mês de março de 2011.

Goiamy Póvoa

Goânia, 21 de maio de 2018.
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DES. FEDERAL DO TRABALHO